

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 17/01.00096.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_(data de expedição), CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a \_\_\_\_\_(razão social), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_(endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de fornecimento, que se regerá em conformidade com a Resolução Nº 1.252/2012, publicada no Diário Oficial da União, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento pela **CONTRATADA**, Locação de Ônibus para traslados, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
	<i>“Descrição do passeio / tipo de ônibus / data / hora”</i>	<i>“Quantidade contratada”</i>	<i>“Valor pelo item ganho”</i>

§ 1º - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto dessa licitação, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e seu anexo.

§ 2º - Os ônibus deverão ficar à disposição dos passageiros durante todo o período das viagens.

§ 3º - Alterações como: prorrogação, antecipação de viagem e alteração de destinos devendo a distância e o período de duração do passeio ser compatíveis com o

destino anterior, somente poderão ser realizadas pelo CONTRATANTE por meio de termo aditivo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 4º - Cancelamentos somente serão realizados pelo CONTRATANTE comunicado por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 5º - Os motoristas da **CONTRATADA** deverão possuir conhecimento mínimo do local e do trajeto, bem como oferecer tratamento cordial aos passageiros e aos guias.

§ 6º - Os horários de saída das excursões e passeios poderão ser alterados, dentro do mesmo dia estipulado no contrato, desde que comunicados à **CONTRATADA** com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 7º - A **CONTRATADA** se obriga a comparecer ao local da prestação do serviço impreterivelmente, com 60 (sessenta) minutos de antecedência.

§ 8º - A **CONTRATADA**, substituirá o veículo a qualquer tempo caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, sem condições de segurança, higiene ou limpeza, em tempo hábil a fim de que não haja interrupção no serviço, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 9º - Cuidará também a **CONTRATADA**, da limpeza do banheiro do veículo locado, inclusive do abastecimento de papel higiênico, papel toalha, água mineral, copos, bem como sacos individuais para lixo.

**SEGUNDA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e se extinguindo, após o efetivo cumprimento de seu objeto e seu correspondente pagamento.

**TERCEIRA:** O preço certo e ajustado para o objeto do presente contrato, que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, é no valor total de R\$ \_\_\_\_\_(valor em reais), \_\_\_\_\_(valor por extenso), sendo o pagamento efetuado de acordo com cada viagem realizada.

§ 1º - O preço constante do caput desta cláusula é fixo e irrealizável.

§ 2º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 3º - A proposta apresentada pela **CONTRATADA** é parte integrante deste contrato.

**QUARTA:** O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

§ 1º - Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.

§ 2º - Havendo erro na nota fiscal, recusa de recebimento pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser susgado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 3º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário. Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

**QUINTA:** Atrasos injustificados no cumprimento dos compromissos assumidos poderão acarretar contra a **CONTRATADA** fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o SESC Goiás por até 2 (dois) anos e
- c) Aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, ou sobre o valor da parcela no caso de parcial.

**Parágrafo Único** - A critério do SESC/GO, as sanções poderão ser cumulativas.

**SEXTA:** O montante devido em razão das multas poderá, ao critério da **CONTRATANTE**, ser descontado do valor do pagamento devido à **CONTRATADA**, ou cobrado por via administrativa ou judicial.

**SÉTIMA:** Cabe a **CONTRATADA** arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza fiscal, para fiscal, administrativas, ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

**OITAVA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 08 (oito) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**NONA:** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência nº 17/01.00096.

**DÉCIMA:** Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

- a) Do **CONTRATANTE – Sede:** Rua 19, 260 – Goiânia/GO, endereçados à Seção de Manutenção e Conservação, telefone (62) 3221-0681, ou fax (62) 3221-0689.
- b) Da **CONTRATADA – Sede:** \_\_\_\_\_(endereço),  
\_\_\_\_\_telefone / fax de contato.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia - GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: